



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Ata de Registro de Preços nº 012/2022-PMLA.

Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022-PMLA.

Processo Administrativo Nº 0706001/2022/PMLA.

Validade da Ata: 12 meses.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresas para fornecimento dos produtos fracassados no Pregão Eletrônico 003/2022-PE/PMLA, destinados aos programas de alimentação escolar do governo federal, estadual e municipal, a fim de atender aos estudantes da rede pública municipal e estadual de ensino no município de Limoeiro do Ajuru/PA.

Valor Global da ARP: R\$ 1.085.256,00 (um milhão oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais).

Aos 19 dias do mês de agosto de 2022, neste município, na Rua Marechal Rondon, s/n, Bairro da Matinha, na sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, na pessoa do Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Alcides Abreu Barra, representando o município de Limoeiro do Ajuru e as empresas Dos Santos Engenharia, Serviços e Materiais de Construção EIRELI, inscrita no CNPJ 06.073.656/0001-10, sito à rua Genuíno Gomes, S/N, bairro Cuba, Limoeiro do Ajuru/PA, neste ato representada por seu proprietário, o Senhor Manoel dos Santos Gonçalves, empresário, portador do CPF 667.804.202-63 e residente nesta cidade; E L W Moia EIRELI, inscrita no CNPJ 34.436.201/0001-58, sito à Passagem Santa Fé, 2901, bairro Santa Maria, Cametá/PA, neste ato representada por seu proprietário, o Senhor Eule Lenival Wanzeler Moia, empresário, portador do CPF 869.472.062-00 e residente na Travessa Santa Fé, 2901, bairro Santa Maria, Cametá/PA; E V de Lima Mini Mercados EIRELI, inscrita no CNPJ 22.064.524/0001-89, sito à Passagem Sueli, 334, Loja 10, bairro Centro, Ananindeua/PA, neste ato representado por seu proprietário, o Senhor Eder Valente Lima, empresário, portador do CPF 936.989.332-68 e residente da mesma cidade; R A Duarte Carneiro Comércio de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ 17.887.232/0001-06, sito à rua Nossa Senhora do Pilar, S/N, Vila do Curuçambaba, Cametá/PA, neste ato representada por seu proprietário, o Senhor Ray Charle Assunção Duarte, empresário, portador do CPF 509.182.302-68 e residente na mesma cidade, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e legislação correlata, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o Registro de Preços conforme decisão HOMOLOGADA do **Processo Administrativo nº 0706001/2022-PMLA**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2022-SRP/PMLA**, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 010/2022 – PMLA, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666 de 1993, com objetivo de disponibilizar à Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura preços para respectiva contratação relativa à **Futura e eventual contratação de empresas para fornecimento dos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

produtos fracassados no Pregão Eletrônico 003/2022-PE/PMLA, destinados aos programas de alimentação escolar do governo federal, estadual e municipal, a fim de atender aos estudantes da rede pública municipal e estadual de ensino no município de Limoeiro do Ajuru/PA, conforme o Anexo I desta Ata, com o objetivo de oferecer maior segurança e rapidez no atendimento aos princípios da Administração Pública, sendo obrigação da Secretaria interessada a realização de pesquisa mercadológica antes da utilização dos preços registrados nesta Ata.

1.2. As reparações por vícios aparentes ou redibitórios, bem como a substituição, deverão ser realizados pela detentora no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do pedido formal da unidade usuária;

1.3. Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição do bem deverão ser realizados às exclusivas expensas das empresas beneficiárias desta Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.4. O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, para a Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Alimentação Escolar – DAE do município ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir à presente Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pelas unidades requisitantes;

1.5. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias se obrigam a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto desta ARP.

2. DA SOLICITAÇÃO E DA EXECUÇÃO:

2.1. Da Solicitação:

A Secretaria interessada deverá emitir os contratos administrativos, as ordens de compra e posterior empenho prévio, com as empresas beneficiárias da Ata, depois de consultas formuladas à PMLA, responsável pelo gerenciamento do Sistema;

2.2. Da Execução:

De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, executará o serviço, mediante comprovação ou atesto de recebimento.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e as Detentoras, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

3.2. As empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços deverão manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo às empresas beneficiárias o direito a qualquer recurso ou indenização.

4. GERENCIAMENTO E USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru será o Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, sendo responsável pelos atos de controle e gestão da mesma e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para as quais serão emitidos os contratos administrativos e/ou os pedidos;

4.2. Constituem-se órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços as Secretarias Municipais abaixo elencadas:

a) Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

5. PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO:

5.1. Após assinatura e publicação dos contratos administrativos, o fornecimento será executado imediatamente;

5.2. Para retirada de cada OF, AC e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, caso assim exija a lei e a critério do Contratante, as Certidões Negativas de regularidade perante o fisco federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de regularidade junto à justiça do trabalho e o certificado do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, desde que transcorrido 03 (três) meses contados da assinatura desta Ata;

5.3. Unidades Requisitantes: O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Secretária Municipal ou do Departamento de Alimentação Escolar do Município, bem como por quaisquer outras que vierem a aderir a esta Ata de Registro de Preços.

6. ÓRGÃOS E ENTES ADERENTES:

6.1. Será facultado aos órgãos estaduais e/ou municipais, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, a realização de adesão a esta Ata de Registro de Preços – ARP, desde que realizada dentro de sua vigência, obedecendo aos ritos processuais dispostos na legislação vigente e com as devidas anuências do Órgão Gerenciador e das empresas beneficiárias desta ARP.

7. PENALIDADES:

7.1. Pelo descumprimento do disposto nesta ARP e demais instrumentos dela derivados, as empresas beneficiárias sujeitar-se-ão às penalidades adiante especificadas, as quais só deixarão de ser aplicadas nos casos em que as contratadas justifiquem e possam comprovar a ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; ou manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração:

7.1.1. Multa de 2% (dois por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.1.2. A multa por dia de atraso para a substituição do objeto será de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor descrito na Ordem de Fornecimento;

7.1.3. Multa pela recusa das empresas beneficiárias em retirar a OF, Autorização de Compras ou nota de empenho ou retirá-las fora do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a critério da Administração;

7.1.4. Multa por atraso: 1,0% (um por cento) por dia para as entregas programadas, não ultrapassando o limite de 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;

7.1.5. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

7.1.6. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes desta ARP e/ou dos instrumentos dela derivados, que não estejam previstas nos subitens anteriores, a qual incidirá sobre o valor do futuro contrato administrativo ou nota de empenho;

7.2. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da contratada apenada;

7.3. Havendo a possibilidade e a critério da Contratante, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Administração Pública. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

7.4. Poderão, ainda, serem aplicadas as demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666 de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 1994 e legislação correlata;

7.5. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

7.6. Das decisões de aplicação das penalidades, será assegurado à contratada apenas o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo respeitado o devido procedimento administrativo, cabendo interposição de recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei Federal 10.520 de 2002 c/c art. 109 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.6.1. Os recursos devem ser dirigidos à maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis e em horário de expediente normal;

7.6.2. Não serão conhecidos recursos enviados por correio, telex, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 1994 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto, com condições definidas para o item;

8.2. O objeto da Ata de Registro de Preços deverá ser prestado ao órgão/ente solicitante em conformidade com o disposto neste ARP, bem como no contrato administrativo, ordem de fornecimento e no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório deste certame.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O prazo do faturamento e pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurando-se que os valores deverão ser atualizados por atraso no pagamento, calculados conforme estabelecido na legislação vigente;

9.1.1. Caso ocorra a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte das beneficiárias desta Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

9.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente informada pelas empresas contratadas na proposta comercial consolidada apresentada durante a sessão pública do certame ou no momento de faturamento dos itens fornecidos.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial das beneficiárias e o preço de referência do processo licitatório, bem como eventuais descontos concedidos pelas detentoras, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que o reajuste de preços só ocorrerá após 12 (doze) meses completos da assinatura desta ARP, ressalvados os casos previstos no subitem anterior;

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado e, independente de provocação da PMLA, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, as beneficiárias obrigam-se a comunicar a PMLA o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício;

10.2.1.1. Caso as beneficiárias venham a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficarão obrigadas a restituir todo montante recebido indevidamente;

10.3. O acompanhamento dos preços pela PMLA não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

11.1.1 As beneficiárias não cumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços – ARP;

11.1.2. As beneficiárias não formalizarem contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3. As beneficiárias derem causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos instrumentos derivados desta ARP;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e as beneficiárias não aceitarem sua redução;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. Sempre que ficar constatado que as beneficiárias perderam qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas no instrumento convocatório do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

11.2. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das beneficiárias, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial e/ou nos jornais e grandes veículos de comunicação, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação;

11.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelas BENEFICIÁRIAS, quando:

11.3.1 Mediante solicitação por escrito comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ARP, sem prejuízos das sanções cabíveis;

11.3.1.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não comprove estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ARP;

11.3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante) da Lei Federal nº 8.666 de 1993, deverá ser notificada expressamente a contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

11.4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas para assumirem o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas originalmente às beneficiárias vencedoras.

12. AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO:

12.1. A emissão da Nota de Empenho e/ou Contrato Administrativo, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência;

12.2. As aquisições do objeto com preço registrado nesta ARP por entes da Administração Pública, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores;

12.3. Os preços deverão ser avaliados periodicamente pelo Órgão Gerenciador para averiguar sua compatibilidade com a prática do mercado local.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho prévio ou instrumento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços – ARP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

13.2. Os órgãos e entes do Estado não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de suas beneficiárias ou qualquer indenização por parte do Estado;

13.3. Os preços registrados nos termos do § 4º do artigo XV da Lei Federal Nº 8.666 de 1993, têm caráter orientativo (preço máximo);

13.4. Os pedidos às beneficiárias desta ARP deverão ser efetuados através de ordens de fornecimento ou simples nota de empenho prévio, constando data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição;

13.5. As beneficiárias ficam obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o prazo de sua vigência, desde que não ultrapassem, em um período de 30 (trinta) dias, a estimativa de consumo estabelecida, que poderá ser acrescida de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposição legal;

13.6. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às especificações desta Ata, serão devolvidos e imediatamente substituídos, devendo ser aplicadas às sanções previstas no edital e nesta Ata;

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for enviado às beneficiárias desta ARP, independentemente da data dos serviços prestados na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através, nesse intervalo de tempo;

13.8. As beneficiárias da Ata de Registro de Preços deverão comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização;

13.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal nº 8.666 de 1993;

13.10. Às beneficiárias da ARP caberá assegurar o fornecimento dos produtos conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, incluídas assistência e manutenção, onde couber, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor;

13.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços é competente, por força de lei, o Foro da comarca do município de Limoeiro do Ajuru/PA, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Limoeiro do Ajuru/PA, 22 de agosto de 2022.

ALCIDES ABREU

BARRA:050643762

00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

CONTRATANTE

CNPJ 05.105.168/0001-85

Assinado de forma digital por
ALCIDES ABREU
BARRA:05064376200
Dados: 2022.08.22 10:00:16
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

DOS SANTOS ENGENHARIA Assinado de forma digital por DOS
SERVICOS E MATERIAIS DE SANTOS ENGENHARIA SERVICOS E
CON:06073656000110 MATERIAIS DE CON:06073656000110
Dados: 2022.08.22 15:05:11 -03'00'

DOS SANTOS ENGENHARIA, SERVIÇOS E MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CONTRATADA
CNPJ 06.073.656/0001-10

E L W MOIA Assinado de forma digital por E L
EIRELI:3443620100 W MOIA EIRELI:34436201000158
0158 Dados: 2022.08.22 15:16:17
-03'00'

E L W MOIA EIRELI
CONTRATADA
CNPJ 34.436.201/0001-58

E V DE LIMA MINI MERCADO EIRELI
CONTRATADA
CNPJ 22.064.524/0001-89

R A DUARTE CARNEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA
CNPJ 17.887.232/0001-06

TESTEMUNHAS: 1. _____ .2. _____ .

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

ANEXO I

Ata de Registro de Preços nº 012/2022-PMLA.
Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022-PMLA.
Processo Administrativo nº 0706001/2022/PMLA.

Validade da ARP: 12 meses.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresas para fornecimento dos produtos fracassados no Pregão Eletrônico 003/2022-PE/PMLA, destinados aos programas de alimentação escolar do governo federal, estadual e municipal, a fim de atender aos estudantes da rede pública municipal e estadual de ensino no município de Limoeiro do Ajuru/PA.

Valor Global da ARP: R\$ 1.085.256,00 (um milhão oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais).

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2022-PMLA, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e as Empresas Dos Santos Engenharia, Serviços e Materiais de Construção EIRELI, inscrita no CNPJ 06.073.656/0001-58; E L W Moia EIRELI, inscrita no CNPJ 34.436.201/0001-58; E V de Lima Mini Mercados EIRELI, inscrita no CNPJ 22.064.524/0001-89; R A Duarte Carneiro Comércio de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ 17.887.232/0001-06, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 PMLA:

Fornecedor: Dos Santos Engenharia, Serviços e Materiais de Construção EIRELI, inscrita no CNPJ 06.073.656/0001-58;

Item	Item ARP	Produto	Descrição	Unid	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
1.	004	Arroz longo tipo 2	Classe longo fino. Isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Em pacote plástico atóxica, transparente, de 1 kg. Contendo: informações nutricionais, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor.	KG	12.000	R\$ 4,20	R\$ 50.400,00
2.	008	Cereal integral	Cereal integral em flocos enriquecido com ferro e ácido fólico, lata de 400g, de boa qualidade.	LATA	800	R\$ 15,90	R\$ 12.720,00
3.	010	Colorau	Produto de boa qualidade, embalagem plástica de 100g. Apresentação: fardo de 1 kg.	KG	40	R\$ 15,70	R\$ 628,00
4.	011	Cominho moído	Produto de boa qualidade, embalagem plástica de 100g. Apresentação: fardo de 1 kg.	KG	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
5.	012	Composto lácteo	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância de 1 a 3 anos. Embalagem: lata de 400 g.	LATA	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

6.	013	Farinha de rosca	Produto de boa qualidade. Pct. Contendo 500 gramas.	PCT	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
7.	014	Farinha láctea	Produto de boa qualidade, em embalagem (lata) de 400g.	LATA	1.100	R\$ 15,25	R\$ 16.775,00
8.	016	Feijão preto	Feijão preto, tipo 1, de boa qualidade, embalagem de 1kg.	KG	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
9.	019	Óleo de soja refinado	Produto de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado, acidez máxima de 0,6 mg koh/g, isento de gorduras trans. embalagem em polietileno tereftalado (pet), original do fabricante, de 500ml. validade mínima de 10 meses da data de entrega.	UNID	3.000	R\$ 9,90	R\$ 29.700,00
10.	022	Proteína texturizada de soja	Proteína texturizada de soja (marrom), pct com 400g.	PCT	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00
11.	023	Sal refinado	Iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica. 1kg.	KG	700	R\$ 1,63	R\$ 1.141,00
12.	024	Tempero completo	Tempero completo sem pimenta, de boa qualidade, embalagem de 200g.	UNID	200	R\$ 4,73	R\$ 946,00
Valor Total						R\$ 132.140,00*	

*Cento e trinta e dois mil cento e quarenta reais.

Fornecedor: E L W Moia EIRELI, inscrita no CNPJ 34.436.201/0001-58;

Item	Item ARP	Produto	Descrição	Unidade	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
13.	003	Alho	Produto in natura, em cabeça, tamanho média. Unidade, sem sujeiras.	KG	40	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
14.	005	Café em pó	Tipo torrado, apresentação moído, embalagem plástica de 250g, características adicionais, selo de pureza abic ou de outros laboratórios credenciados pela rede brasileira de laboratórios analíticos de saúde (habilitados pela vigilância sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão. Validade mínima de 10 meses, a partir da entrega.	PCT	10.000	R\$ 8,85	R\$ 88.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

15.	006	Carne bovina 1ª	Carne bovina de 1ª (alcatra), resfriada, de boa qualidade, máximo 10% de gordura.	KG	2.000	R\$ 41,90	R\$ 83.800,00
16.	007	Carne bovina moída de 1ª	Carne bovina moída de 1ª (paulista), sem osso, contendo no máximo 10% de gordura.	KG	2.000	R\$ 31,90	R\$ 191.400,00
17.	015	Feijão carioquinha	Tipo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes com nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho ou rendimento inadequado. Embalagem intacta, de polietileno transparente contendo 1 kg de peso líquido. Fabricação: máximo 30 dias e validade mínima de 10 meses na data de entrega.	KG	7.200	R\$ 9,60	R\$ 69.120,00
18.	020	Ovo de galinha	Ovos brancos de galinha, grandes, peso mínimo de 50g. sem rachaduras, limpo. validade mínima não inferior a 180 dias.	UNID	35.000	R\$ 0,99	R\$ 34.650,00
19.	021	Peito de frango	Peito de frango sem osso e sem pele. Características: congelado sem tempero. o peito de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com 1 kg. no rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). fabricação máximo de 30 dias. validade de no mínimo 10 meses. deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	KG	18.000	R\$ 22,40	R\$ 403.200,00
Valor Total						R\$ 871.866,00*	

*Oitocentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

Fornecedor: E V de Lima Mini Mercados EIRELI, inscrita no CNPJ 22.064.524/0001-89;

Item	Item ARP	Produto	Descrição	Unid	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
20.	018	Macarrão "Tipo padre nosso"	Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	PCT	6.000	R\$ 6,30	R\$ 37.800,00
Valor Total						37.800,00*	

*Trinta e sete mil e oitocentos reais.

Fornecedor: R A Duarte Carneiro Comércio de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ 17.887.232/0001-06.

Item	Item ARP	Produto	Descrição	Unid	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
21.	001	Achocolatado em pó	Produto de boa qualidade, industrializado, instantâneo, enriquecido com vitaminas. Em embalagens de 200 g.	PCT	2,000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
22.	002	Alface hidropônica	Produto de 1ª qualidade, folhas íntegras, coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Maço contendo 300 gramas.	MAÇO	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
23.	009	Cereal sabor arroz	Alimentação infantil, mingau sabor arroz, contendo vitaminas, ferro e zinco. Embalagem mínima de 230g. Validade mínima de 6 meses após entrega.	PCT	5.000	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
Valor Total						R\$ 43.450,00*	

*Quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais.